



Direito

Programa de Apoio
ao Acesso à Habitação





O **Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação** – visa encontrar soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de reabilitação/construção da sua habitação.

O que são condições habitacionais indignas?

Precariedade: Situações de violência doméstica, insolvência e pessoas sem-abrigo

Sobrelotação: Habitação insuficiente para a dimensão do agregado

Insalubridade e insegurança: Habitação sem condições mínimas de habitabilidade ou sem segurança estrutural

Inadequação: Incompatibilidade da habitação com as pessoas nela residentes, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência

O que se considera carência financeira?

Famílias cujo rendimento médio mensal seja inferior a 1921,72€, um valor que corresponde a quatro vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) e que detenham um património mobiliário de valor inferior a 28825,80€ (depósitos bancários e outros valores mobiliários, como ações, obrigações, certificados de aforro e outros).



Quem se pode candidatar ao Programa 1.º Direito?

O Beneficiário Direto, uma pessoa (isoladamente ou enquanto titular de um agregado familiar) que seja:

- Proprietário da sua habitação
- Usufrutuário, comproprietário ou herdeiro, com participação ou autorização daqueles que detêm outros direitos sobre o imóvel

Que despesas podem ser financiadas?

Podem ser financiadas despesas com obras de construção ou reabilitação de habitações, trabalhos e materiais necessários para tornar as casas acessíveis, projetos, fiscalização, segurança da obra, registos e atos notariais.

No caso de blocos de apartamentos são financiadas intervenções no interior das habitações e nas partes comuns do edifício (condomínio).





Quais os valores de financiamento?

O financiamento a conceder no âmbito do Programa 1.º Direito corresponde ao valor total das despesas elegíveis (100%), verbas garantidas pelo Plano de Recuperação e Resiliência.

Para reabilitação/construção, o preço máximo financiado é o aplicável ao regime de habitação de custos controlados, isto é, 1212,60€ no caso do Município da Póvoa de Lanhoso.

Este é o valor máximo financiável por m² na soma das intervenções no interior e no exterior da habitação (áreas comuns).

O que é necessário para efetuar uma candidatura?

O processo de candidatura tem **3 etapas**:

Em primeiro lugar, é necessário avaliar se a situação de carência financeira do agregado familiar lhe permite aceder ao Programa e solicitar ao Município a confirmação da sua situação: residir numa habitação em condições indignas (será necessário realizar uma vistoria).

Em segundo lugar, deve reunir um conjunto de elementos necessários à formalização da candidatura, como:

- Identificação do proprietário e do seu agregado familiar (cartões do cidadão)



- Declaração de compromisso de honra relativa ao seu património imobiliário e mobiliário, comprovativos dos rendimentos do agregado familiar (nota(s) de liquidação do IRS) e declaração de consentimento de consulta desses rendimentos por parte das entidades competentes
- Comprovativos da titularidade da habitação (caderneta predial e certidão permanente de registo predial)
- Caracterização sumária das intervenções (obras) pretendidas para a habitação
- Estimativa orçamental das obras, com apresentação de 3 orçamentos e fundamentação do orçamento escolhido

Em terceiro lugar, o Município remete a documentação da candidatura (depois de a verificar) para o IHRU, anexando o seu parecer sobre a mesma.

Onde se pode efetuar uma candidatura?

O Beneficiário Direto deverá dirigir-se à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso para iniciar o processo de candidatura.



Informações e dúvidas:

965 034 467 | 253 639 700
programa1direito@mun-planhoso.pt

Divisão de Educação e Serviços Sociais
Casa da Botica 4830-517 Póvoa de Lanhoso
www.povoadelanhoso.pt